



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128

EMAIL: pregoeirosformiga@gmail.com

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2021
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS – Nº 12/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE BATERIAS AUTOMOTIVAS QUE SERÃO UTILIZADAS NO FUNCIONAMENTO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS BEM COMO PARA ATENDER OS CONVÊNIOS FIRMADOS PELO MUNICÍPIO COM A POLICIA MILITAR CONVÊNIO Nº 01/2021, BOMBEIRO MILITAR DE MINAS GERAIS 5º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO 02/2017, POLICIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS/ 7ª CIA PM MAMB CONVÊNIO Nº 05/2021 E ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 136/2020 COM A POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 18/03/2021 às 08:00h até dia 31/03/2021 às 08:30h.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 08:31h do dia 31/03/2021

SITE PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO:
www.licitanet.com.br

ESCLARECIMENTOS/PEDIDOS:
pregoeirosformiga@gmail.com

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS / ENCAMINHAMENTOS
Endereço: R: Barão de Piumhi, 92 A, Centro. Formiga/MG – CEP: 35570-128.
Setor de Licitações
Aos cuidados do (a) Pregoeiro (a)
Telefone: (37) 3329-1844 –
E-mail: pregoeirosformiga@gmail.com

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: Nos sites www.licitanet.com.br e www.formiga.mg.gov.br

O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,50 (cinquenta centavos).

MODO DE DISPUTA: ABERTO

O valor estimado desta aquisição será em caráter sigiloso, conforme art. 15 do Decreto 10.024/19.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirosmpformiga@gmail.com

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 13/2021 PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2021 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Pelo presente processo, o Município de Formiga torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei nº 10.520/02, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores e o Decreto 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/06 com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O Pregão será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), auxiliado pela Equipe de Apoio, conforme designação das Portarias nº 3353 de 09 de agosto de 2017, nº 3355 de 09 de agosto de 2017, nº 3354 de 09 de agosto de 2017, Portaria nº 4.286 de 19 de fevereiro de 2021. Para consulta e conhecimento dos interessados, o protocolo do Edital permanecerá afixado no quadro de avisos localizado na Rua Barão de Piumhi, nº 92 – 1º andar, Centro – Formiga MG, cuja cópia poderá ser obtida através do Site www.formiga.mg.gov.br, pelo endereço www.licitanet.com.br, do e-mail: pregoeirosmpformiga@gmail.com ou de requerimento dirigido ao(s) Pregoeiro(s) na Diretoria de Compras Públicas do Município de Formiga-MG, no horário de 08:00 às 16:00 horas.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 31/03/2021

HORÁRIO: 08:31h

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE BATERIAS AUTOMOTIVAS QUE SERÃO UTILIZADAS NO FUNCIONAMENTO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS BEM COMO PARA ATENDER OS CONVÊNIOS FIRMADOS PELO MUNICÍPIO COM A POLICIA MILITAR CONVÊNIO Nº 01/2021, BOMBEIRO MILITAR DE MINAS GERAIS 5º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO 02/2017, POLICIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS/ 7ª CIA PM MAMB CONVÊNIO Nº 05/2021 E ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 136/2020 COM A POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificamos a aquisição das baterias para suprir as necessidades do município no que se refere à manutenção de sua frota, com o objetivo de garantir condições de uso e durabilidade dos veículos.

3. ANEXOS

3.1. Integram este edital os seguintes anexos: Termo de Referência (Anexo 01) , Minuta da Ata de Registro de preços (Anexo 02), Ata de Registro de preços (Anexo 03) e Declaração da Inexistência de Parentesco (Anexo 04).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

4. TIPO DO PREGÃO

4.1. Este PREGÃO é do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação, toda e qualquer empresa individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja credenciada como empresa do ramo pertinente e compatível ao objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital e seus anexos;

5.2. A licitante deverá estar regularmente cadastrada junto ao **LICITANET – Licitações Online no sítio: www.licitanet.com.br.**

5.3. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da plataforma eletrônica (www.licitanet.com.br).

5.4. O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

6. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA PREGÃO:

6.1. Não poderão participar desta Licitação empresas que se enquadre em uma ou mais das seguintes situações:

a) Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de Formiga, durante o prazo da sanção aplicada;

b) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

c) Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste procedimento licitatório;

d) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, estão localizadas no mesmo endereço ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

e) Empresas com sócios em comum para o mesmo item, pois afronta os princípios da moralidade, impessoalidade e isonomia, interferindo diretamente na competitividade do certame.

f) FICAM IMPEDIDOS DE PARTICIPAR DE LICITAÇÕES REALIZADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, PARENTES ATÉ 3º GRAU, DE GESTORES E/OU SERVIDORES LOTADOS NA RESPECTIVA ENTIDADE, CONFORME PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.063 DE 05 DE MAIO DE 2020.

g) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

6.2. As vedações do item 6.1 e suas alíneas são de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

7. CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1. O edital completo encontra-se no site www.formiga.mg.gov.br, e www.licitanet.com.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirosmpmformiga@gmail.com

7.2. Todas as alterações, retificações ou esclarecimentos que porventura se fizerem necessários serão publicados no site www.formiga.mg.gov.br sendo que o acompanhamento destas informações será de total responsabilidade das licitantes.

7.3. Se for solicitado pela licitante (via e-mail ou telefone), o edital também poderá ser enviado por e-mail, não sendo necessário o pagamento do custo do edital.

7.4. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.formiga.mg.gov.br, visando ao conhecimento de possíveis alterações e avisos.

7.5. Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser encaminhados preferencialmente para o e-mail pregoeirosmpmformiga@gmail.com ou, ainda, protocolizados no Setor de Licitações, dirigidas ao(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para recebimento das propostas.

7.6. A petição deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública)

7.7. As respostas do(a) Pregoeiro(a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail e disponibilizadas nos sites www.formiga.mg.gov.br e www.licitanet.com.br, ficando acessíveis a todos os interessados.

7.8. No site citado serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

7.9. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por cidadão até o 2º dia útil, e por licitantes até o terceiro dia útil que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico pregoeirosmpmformiga@gmail.com, ou protocolizadas no Setor de Licitações, dirigidas ao(a) Pregoeiro(a), que deverá decidir sobre a petição.

7.10. A petição deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

7.11. O Município de Formiga/MG, não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo(a) Pregoeiro(a), e que, por isso, sejam intempestivas.

7.12. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

7.13. A decisão do (a) Pregoeiro (a) será enviada ao impugnante por e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e será divulgada no site deste Município para conhecimento de todos os interessados.

8. DO CREDENCIAMENTO NA LICITANET – LICITAÇÕES ONLINE

8.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de Home Broker, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirosmpmformiga@gmail.com

pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.2. O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos conforme subitem 5.3

8.3. O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto ao **LICITANET – Licitações On-line**, ou canceladas por solicitação do licitante.

a) A manutenção ou alteração da Senha de acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento Online (CHAT) do site LICITANET – Licitações On-line, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.

8.4. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a Licitanet – Licitações On-line e nem a Prefeitura Municipal de Formiga – MG a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.5. O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao certame.

8.6. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail: contato@licitanet.com.br.

9. DO CADASTRO NO APLICATIVO HABILITANET

9.1. O Habilitanet constitui um aplicativo de gestão de documentos da LICITANET – LICITAÇÕES ON-LINE

9.2. A habilitação dos fornecedores em licitação pertinente à aquisição de bens e serviços, inclusive de obras e publicidade, deverão ser comprovadas por meio de prévia e regular inscrição cadastral no **HABILITANET**, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

9.3. O Credenciamento junto ao aplicativo **HABILITANET** permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão Eletrônico.

9.4. Para a habilitação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá estar tempestivamente credenciado no aplicativo HABILITANET, devendo encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 18, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

10. DA PARTICIPAÇÃO

10.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

10.2. Caberá ao licitante acompanhar atentamente as operações na Plataforma Eletrônica durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Plataforma Eletrônica ou da desconexão.

10.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso na plataforma operacional poderá ser esclarecida pelo Suporte: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail: contato@licitanet.com.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128

EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

11. DA SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

11.1. A partir do horário previsto no Edital e na Plataforma Eletrônica, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o (a) Pregoeiro (a) a avaliar a aceitabilidade das propostas;

11.2. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital;

11.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados à Plataforma Eletrônica para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

11.4. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

11.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

11.6. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. A plataforma **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes e nem ao (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio;

11.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o (a) Pregoeiro (a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o seguinte **modo de disputa: aberto** – os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

11.10. No modo de disputa aberto, **a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos**, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.11. **A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.12. Na hipótese de não haver novos lances na forma acima, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.13. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o (a) Pregoeiro (a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no § único do art. 7º do Decreto 10.024, mediante justificativa.

11.14. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) Pregoeiro (a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

11.15. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.16. Encerrada a etapa de negociação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

11.17. A plataforma informará a proposta de menor valor do lote/item imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de maior valor;

11.18. Após a conferência e consulta “ON-LINE” do HABILITANET, e se os documentos comprobatórios de habilitação estiverem de acordo com o solicitado, será declarado o (s) licitante (s) vencedor (es) do (s) lote (s) / item (ens) e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso. Sendo que nesse momento ficará franqueada a todos os licitantes a consulta dos documentos cadastrados no HABILITANET do (s) licitante (s) vencedor (es) do lote/item.

11.19. Se a proposta ou o lance do lote/item de menor oferta não for aceitável, por inexequibilidade, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o participante para que seja obtido valor melhor;

11.20. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento;

11.21. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado aos (s) autor (es) da (s) proposta (s) ou lance de menor valor do lote/item.

11.22. O (a) Pregoeiro (a) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784/99.

11.23. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligência, com vistas ao saneamento de que trata o item 11.22, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12. PROPOSTA NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

12.1. O encaminhamento de proposta (s) para a Plataforma de Pregão Eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome na Plataforma Eletrônica, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

12.2. Poderão ser inabilitadas as propostas inseridas na Plataforma de Pregão Eletrônico que deixarem de conter:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

- a) as **especificações dos itens com marca e fabricante (quando possível)**, em conformidade com as especificações constantes neste edital e termo de referência;
- b) **proposta de preços**, com mais de duas casas decimais, haja vista que deverão ser apresentadas com no máximo duas casas decimais.

12.3. A não inserção de proposta contendo as informações solicitadas na alínea “a” do subitem 12.2 implicará na **DECLASSIFICAÇÃO** da empresa, face à ausência de dados suficientes para a classificação da (s) proposta (s).

13. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

13.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura das propostas.

13.2. Na proposta escrita, deverá conter:

a) Data e assinatura do representante legal da proponente; (caso a proposta seja assinada por pessoa diferente da (s) constante (s) no Contrato Social, deverá ser anexada Procuração conferindo poderes para o ato).

b) Razão social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; Inscrição Estadual

c) Endereço completo;

d) As **especificações do material com marca e modelo (se for o caso)**, em conformidade com as especificações constantes no Termo de referência;

e) **Prazo de validade da proposta** não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de abertura da sessão pública do pregão, no silêncio assim será considerado;

f) Preço unitário e total do item com até 02 (duas) casas decimais, já incluídas todas as despesas com transportes, imposto, taxas, seguros, bem como ônus decorrentes de contratação de pessoal, leis trabalhistas, da Previdência Social, encargos fiscais, comerciais, inclusive descarga dos equipamentos, e outras que direta ou indiretamente incidirem sobre a contratada;

13.2.1. O preenchimento do campo “marca” e “modelo” (se for o caso) dos materiais ofertados é obrigatório, sob pena de desclassificação do item que não apresentar essa especificação.

13.2.2. Não será admitida cotação inferior ou superior à quantidade prevista neste edital.

13.3. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerá estes últimos;

13.4. Atendidos todos os requisitos será (ão) considerada (s) vencedora (s) a (s) licitante (s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

13.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

14. PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA, RESPONSÁVEL, ENDEREÇO DE ENTREGA, ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) E TELEFONE.

14.1. A entrega do objeto deverá ser feita em até 05 (cinco) dias, mediante apresentação da Autorização de Fornecimento.

14.2. As entregas para a Secretaria de Saúde ocorrerão no seu Almoxarifado, localizado à Rua Nicodemos Bueno dos Santos, 74, bairro Jardim Alvorada, no horário de



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128

EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

08h00min as 11h00min e 13h00min às 16h00min horas, ou em outro local especificado por esta, dentro do município de Formiga, podendo ser zona urbana ou zona rural.

14.3. O endereço eletrônico da secretaria de Saúde é compra07saude@gmail.com, telefone: 37 3329-1144, sendo responsáveis (Andreza Cristiane de Sousa Fernandes ou Anna Francielly Vieira).

14.4. Para as demais secretarias, a entrega deverá ocorrer no Almojarifado Central, localizado à Rua Dr. Henrique Braga, 04, bairro Centro, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas, ou em outro local especificado pela secretaria requisitante, dentro do município de Formiga, podendo ser zona urbana ou zona rural.

14.5. O endereço eletrônico do ALMOXARIFADO CENTRAL é patrimoniofga@yahoo.com.br, telefone 37 3329-1826 / 1834, (Lucas Pires de Oliveira ou Pablo Zacarias Neves) e demais secretarias:

- Secretaria de Cultura: Talitha Faria Lamounier Oliveira – 37 3329-1827: culturaformiga@gmail.com
- Secretaria de Desenvolvimento Humano: Priscilla de Paula Silva – 37 3329-1820 / 1819 / compras.planejamento@gmail.com;
- Secretaria de Educação e Esportes: Edson Pereira da Silva Júnior – 37 3329-6754 / 3322-4106 compras.edu@gmail.com
- Gabinete do Prefeito: Mariana Arantes – 37 3329-1815
- Secretaria de Gestão Ambiental: Patrícia Rodrigues – 37 3329-1803 semam_fga@yahoo.com.br.
- Secretaria de Obras e Trânsito: Vânia Maria de Almeida Lamounier – 37 3329-1818 comprasecretariadeobrasfga@gmail.com;
- Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico: Poliana Pinheiro Ferreira Freitas – 37 33291823 smdeformiga@gmail.com
- Secretaria Municipal de Fazenda: Cecília Campos Paiva – 37 3329 1807 fazenda@formiga.mg.gov.br
- Secretaria Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana: Adriana Oliveira de Menezes – 37 3329 1837 semplarformiga@gmail.com
- Secretaria Municipal de Saúde: 37 3329 1144 – Andreza Fernandes/Anna Francielly compra07saude@gmail.com

14.6. O Município designará servidor responsável para recebimento, fiscalização da execução do objeto e valores contratados conforme exigência do Decreto Municipal 3912 de 05 de Maio de 2008, não podendo este cobrar taxas e despesas adicionais.

14.7. A entrega do objeto será conforme a necessidade da secretaria requisitante.

15. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

15.1. O objeto será aceito após a verificação pelo FISCAL, responsável pelo gerenciamento e inspeção da Ata de Registro de Preços, no edital e nos demais documentos integrantes do processo licitatório, e ainda em conformidade com a legislação de regência.

15.2. As baterias deverão estar em conformidade com as normas de qualidade, certificadas pelo INMETRO ou por outra entidade / organização responsável, serem à base de troca e terem garantia de 90 (noventa) dias ou aquela informada pelo fornecedor, desde que exceda a garantia legal.

15.3. A natureza do fornecimento será por item.

15.4. Segue abaixo descrição detalhada dos elementos que constituem o objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128

EMAIL: pregoeirosmpmformiga@gmail.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	4-034-73958	Bateria "LIVRE DE MANUTENÇÃO" de no mínimo 05 AH que poderá ser utilizada em motocicletas diversas. Exemplo: Honda 125/ Yamaha TTR 230, etc.	UN	27
2	4-034-73959	Bateria "LIVRE DE MANUTENÇÃO" 100/105 AH que poderá ser utilizada em veículos diversos. Exemplo: Tratores, MB 712C, 914C, New Holland Linha TL.	UN	180
3	4-034-73960	Bateria "LIVRE DE MANUTENÇÃO" 135 AH que poderá ser utilizada em veículos diversos. Exemplo: Fiat Allis AD14B, 14 C, Fiat 120,130, Mercedes Benz 608, 1618,710, etc.	UN	21
4	4-034-73961	Bateria "LIVRE DE MANUTENÇÃO" 150 AH que poderá ser utilizada em veículos diversos. Exemplo: linha pesada Fiat/VW/Fiat, Allis/Volvo/Mercedes Benz 1113, 1318, 1518, 1618,etc.	UN	43
5	4-034-73962	Bateria "LIVRE DE MANUTENÇÃO" 200 AH que poderá ser utilizada em veículos diversos. Exemplo: linhas pesadas como caminhões,ônibus, etc.	UN	28
6	4-034-73963	Bateria "LIVRE DE MANUTENÇÃO" 60 AH que poderá ser utilizada em veículos diversos. Exemplo: Gol/Saveiro/Kombi/Pálio/Uno/Voyage, etc.	UN	147
7	4-034-73964	Bateria "LIVRE DE MANUTENÇÃO" 70 AH que poderá ser utilizada em veículos diversos. Exemplo: Focus/Renault Megane/Peugeot 406, etc.	UN	15
8	4-034-73965	Bateria "LIVRE DE MANUTENÇÃO" 75 AH que poderá ser utilizada em veículos diversos. Exemplo: veículos originais GM/Hilux/SW4,etc.	UN	26
9	4-034-73966	Bateria "LIVRE DE MANUTENÇÃO" 90 AH que poderá ser utilizada em veículos diversos. Exemplo: L300 Turbo Diesel,Toyota/Besta/Triton, etc.	UN	35
10	4-034-73967	Bateria "LIVRE DE MANUTENÇÃO" 95 AH que poderá ser utilizada em veículos diversos. Exemplo: Sprinter/Ducato/MB180D/GMoriginal, etc.	UN	63

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os servidores Márcia Cristina Beirigo Arantes, Ivar Salviano, Nayara Aparecida Silva Souza, Rosemeire Matrângolo Ferreira, Cecília Campos Paiva, Aduílio Souto Ferreira, Mariana Arantes, Petrônio Bernardes de Castro; José Higinio dos Santos Neto; Cirlene da Consolação Valadão e Gilson Luis da Costa, designados pela **Portaria nº 4.236 de 12 de janeiro de 2021**, atuarão como fiscais da execução do objeto.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria Municipal, por processo legal, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal / Fatura corretamente.

17.2. Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva entrega do objeto nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestação no documento fiscal correspondente pela secretaria adquirente.

17.3. A Nota Fiscal / Fatura deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

17.4. O Fiscal e/ou a Secretaria de Fazenda no Setor de Contabilidade, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal / Fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

17.5. O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado por meio de depósito em Conta Bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

17.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da entrega do objeto da ata de registro de preços.

17.7. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

18. DA HABILITAÇÃO

18.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de identidade do responsável legal da empresa.
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

18.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão de Regularidade da Fazenda Pública Federal, conjunta com a Dívida Ativa da União que abrange regularidade com o INSS;
- c) Certidão de Regularidade Estadual;
- d) Certidão de Regularidade Municipal (da sede do licitante);
- e) Certidão de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho, disponível no site www.tst.jus.br/certidao), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do art. 29, V da Lei nº 8.666/93 e art. 642-A da CLT (incluído pela Lei nº 12.240/11);

18.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordatas, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, com no máximo de 60 (sessenta) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93.

18.4. DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CRFB/88:

- a) assinalar em campo próprio do sistema a situação em que se enquadra a empresa no que se refere ao cumprimento do art. 7º, XXXIII da CRFB/88;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

18.4.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salvo aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, só puderem ser emitidos em nome da Matriz ou aqueles que abrangem matriz e filiais;

18.4.2. Todos os documentos que não possuírem data de validade estabelecida pelo órgão expedidor deverão ter sido emitidos nos últimos 60 (sessenta) dias.

18.4.3. Os documentos retirados da internet terão sua autenticidade certificada junto aos “sites” dos órgãos emissores.

19. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

19.1. Nos itens ou lotes de contratação, do presente processo licitatório, cujo valor total seja individual ou de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será garantido o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/06, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

19.2. O enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, cujas definições do que sejam micro e empresa de pequeno porte encontram-se expressas no art. 3º.

19.3. As MPEs vencedoras do certame que possuírem alguma restrição com relação a comprovação de regularidade fiscal terão o prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias, contados a partir dessa declaração, para regularização dessa situação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

19.4. A não regularização da documentação da MPE vencedora no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

19.5. No caso da não regularização da documentação serão convocados pelo Município os licitantes remanescentes na ordem de classificação para assinatura do contrato.

19.6. Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas finais apresentadas pelas MPEs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

19.7. Ocorrendo o empate proceder-se-á conforme previsto nos incisos do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06.

19.8. A MPE mais bem classificada dentro desse limite de até 5% (cinco por cento) será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

19.9. O disposto nos itens 19.6 a 19.8 somente se aplicarão quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

20. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

20.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Eletrônico.

20.2. Para efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão marcar em campo próprio do sistema a sua condição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128

EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

20.3. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 caracterizará infração administrativa, sem afastar as demais infrações penais cabíveis.

20.4. A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no Edital;

a) No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

20.5. Atendidos todos os requisitos será (ão) considerada (s) vencedora (s) a (s) licitante (s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

20.6. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou a legislação em vigor.

20.7. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o proponente, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável em razão de atender aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

20.8. No caso de eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades o (a) Pregoeiro (a) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

20.10. Os **documentos complementares** à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo de até 03 (três) horas contado da solicitação do Pregoeiro (a) no sistema.

20.11. A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

20.12. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

20.13. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

20.14. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente de menor preço por lote, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128

EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

20.15. As empresas vencedoras dos itens/lotes se houver modificação do valor destes em razão da fase de lances, deverá enviar nova proposta por escrito contendo os preços unitários e por lote dos itens por ela vencidos.

21. DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21.1. Declarado o vencedor e disparado o aviso de recurso no chat, qualquer licitante que desejar poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer dentro do prazo de **10 (dez) minutos** em campo próprio no sistema com registro da síntese das suas razões.

a) ao (a) Pregoeiro (a) caberá o juízo de admissibilidade.

a.1) não serão recebidos recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não for suficientemente justificada e fundamentada a intenção de interpor o recurso pelo licitante;

b) aceito o recurso pelo (a) Pregoeiro (a), será facultado ao licitante juntar memoriais no prazo de **03 (três) dias úteis** (contados a partir do primeiro dia útil após o dia da sessão do pregão);

c) os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

21.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

21.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de Aproveitamento;

21.4. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

21.5. Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

21.6. Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

21.6.1. Ser dirigido a Prefeitura Municipal de Formiga - MG- Diretoria de Compras Públicas, aos cuidados do (a) Pregoeiro (a), no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme estabelecido acima;

21.6.2. Ser dirigido ao Prefeito Municipal de Formiga - MG, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666/93;

21.7. Não serão conhecidas as razões de recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

21.8. Interposto o recurso, o (a) Pregoeiro (a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

21.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

21.10. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

21.11. A adjudicação será feita por item;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirosmpmformiga@gmail.com

21.12. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

21.13. É facultado à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital, nas condições do § 2º, do art. 64 da Lei 8.666/93;

21.14. Poderá a proposta de a licitante ser desclassificada até a contratação, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

22. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. Após a adjudicação do objeto da licitação a vencedora terá o prazo de **até 05 dias**, a contar da data do recebimento da convocação para assinar a ARP.

22.2. Fica designado como local para assinatura a Prefeitura Municipal de Formiga-MG, na Diretoria de Compras Públicas, situada à Rua Barão de Piumhi, nº 92 A, 2º andar, Centro, Formiga - MG, telefone: (0xx37) 3329-1844 - (0xx37) 3329-1843.

22.3. O prazo concedido para assinatura da ARP poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado, durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

22.4. Decorrido o prazo estipulado no subitem 22.1, se a Adjudicatária não assinar o instrumento no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

22.5. É facultado à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital, nas condições do § 2º, do art. 64 da Lei 8.666/93;

22.6. Poderá a proposta de a licitante ser desclassificada até a contratação, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

22.7. Condições para assinatura da ARP: Instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através de estatuto ou contrato social.

23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. A indicação da disponibilidade orçamentária só será obrigatória no momento da efetiva contratação, em razão do disposto no **§ 2º Artigo 7º do Decreto Federal 7.892/13** e **§ 2º Artigo 5º do Decreto Municipal 3912 de 05 de Maio de 2008.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

24. VIGÊNCIA E CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO DE REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

24.1. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato, portanto, sendo entregas parciais neste período.

24.2. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação formalizada com vistas à manutenção do EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO da Ata de Registro de Preços, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93, o que não significa aumento do preço registrado.

24.3. Não poderá haver majoração na margem de lucro/ganho apurada na data da licitação.

24.4. A avaliação da margem devida levará em consideração fontes confiáveis e diversificadas.

25. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

25.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

25.1.1. Emitir Autorização de Fornecimento;

25.1.2. Atestar a entrega do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

25.1.3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas. A Administração pagará o preço homologado conforme Ata de Registro de Preços firmada, fiscalizará e gerenciará a execução da ata de registro de preços e valores contratados conforme exigência do Decreto Municipal 3912 de 05 de Maio de 2008 e Leis aplicáveis;

25.1.4. Fiscalizar a execução da ata de registro de preços, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

25.1.5. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo;

25.1.6. Notificar à CONTRATADA, sobre qualquer irregularidade encontrada na aquisição de materiais, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento da ata de registro de preços, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

25.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

25.2.1. Entregar os materiais dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

25.2.2. Substituir de imediato e às suas expensas, os objetos em que se verifiquem irregularidades.

25.2.3. Efetuar cada fornecimento mediante Autorização de Fornecimento da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por e-mail, devendo ela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, a marca homologada, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

25.2.4. As despesas de frete para entrega em Formiga-MG serão por conta da CONTRATADA.

25.2.5. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirosmpmformiga@gmail.com

- Dirimir quaisquer dúvidas e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a sua vigência;
- Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do objeto;
- Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Edital, e suas cláusulas, preservando o CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

25.2.6. Entregar baterias genuínas/originais ou similares NOVAS, que atendam às recomendações do fabricante/montadora dos veículos, não podendo entregar baterias recondicionadas, recuperadas ou de procedência duvidosa, e devendo estar em conformidade com a Lei Ambiental (CONAMA 257/99 e alterações).

25.2.7. As empresas deverão entregar produtos que contenham as siglas SAE, API, TCW ou outras equivalentes, a fim de que o consumidor tenha como identificar se o produto atende as exigências do equipamento, consultando seu manual.

25.2.8. Informar para a Tesouraria do Município os dados bancários para futuros pagamentos, por meio do endereço eletrônico: tesourariapmf@gmail.com.

25.2.9. A CONTRATADA DEVERÁ ENTREGAR, EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS APÓS A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA UM DOS FISCAIS DESIGNADOS NA PORTARIA Nº 4.236 DE 12 DE JANEIRO DE 2021 PORTARIA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME MODELO DO ANEXO 04 DESTE EDITAL.

26. DAS SANÇÕES

26.1. Nas hipóteses de descumprimento contratual, inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções;

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto e à Administração;

b) Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Formiga, pelo prazo de até 5 (cinco) anos a pessoa física ou jurídica, que praticar qualquer dos atos contemplados na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/02 e Decreto Federal nº 10.024/19.

26.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

a) Multa compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços, pela recusa em assiná-la, ou não retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93;

b) Multa de mora no percentual de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor remanescente da Ata de Registro de Preços pela inadimplência até o limite de 2 (dois) dias, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

c) Multa compensatória no percentual de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor remanescente da Ata de Registro de Preços pela inadimplência, além do prazo de 2 (dois) dias, caracterizando a inexecução total do mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirosmpmformiga@gmail.com

26.3. A aplicação das penalidades capituladas nos subitens anteriores não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas no art. 87 da Lei 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1993.

26.4. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade superior devidamente justificado.

26.5. O montante da multa poderá, a critério do Município de Formiga-MG, ser cobrado de imediato, compensado na garantia ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor, independentemente de qualquer notificação.

26.6. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

26.7. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no **LICITANET – LICITAÇÕES ON-LINE** e as especificações constantes deste Edital prevalecerão as últimas.

27.2. A participação do proponente na presente licitação pressupõe a aceitação das condições estipuladas deste Edital.

27.3. As normas disciplinadas deste Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.

27.4. Para consulta e conhecimento dos interessados, o protocolo do Edital permanecerá afixado no quadro de aviso localizado na Rua Barão de Piumhi, 92 (1º Andar) – Centro – Formiga - MG, cuja cópia poderá ser obtida através dos Sites www.formiga.mg.gov.br, www.licitanet.com.br ou através de requerimento dirigido à Diretoria de Compras Públicas, na Rua Barão de Piumhi 92 A (2º Andar) - Centro, Formiga–MG.

27.5. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei n.º 8.666/93, lei n.º 10.520/02, Decreto n.º 10.024/19, bem como o **Decreto Municipal 3912 de 05 de maio de 2008** e as demais normas e condições estabelecidas no Edital.

27.6. O edital será disponibilizado no endereço eletrônico www.formiga.mg.gov.br ou podendo ser solicitado pelo e-mail pregoeirosmpmformiga@gmail.com.

Formiga, 02 de março de 2021.

Elaborado por: _____

Gabriella Frade Murari
Oficial Administrativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

Millena Ribeiro da Silva

Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Alex Sandro Alvarenga Arouca
Secretaria Municipal de Cultura

Daniane Aparecida Nunes
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano

Jaderson Teixeira
Secretaria Municipal de Educação e Esportes

Marden De Oliveira Lima
Gabinete Do Prefeito

Leyser Rodrigues Oliveira
Secretaria Municipal de Gestão Ambiental

Leandro Pimentel Da Silva Dos Santos
Secretaria Municipal De Saúde

Romulo Cabral De Oliveira
Secretaria Municipal De Fiscalização E Regulação Urbana



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

Fábio De Castro Rezende
Secretaria Municipal De Obras E Trânsito

Cleuton Alves Lima
Secretaria Municipal De Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto da contratação

Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de baterias automotivas que serão utilizadas no funcionamento, manutenção e conservação da frota municipal das diversas secretarias municipais bem como para atender os convênios firmados pelo Município com a Polícia Militar convênio nº 01/2021, Bombeiro Militar de Minas Gerais 5º Termo aditivo do Convênio 02/2017, Polícia Militar do Estado de Minas Gerais/ 7ª CIA PM MAMB convênio nº 05/2021 e Acordo de Cooperação Técnica nº 136/2020 com a Polícia Civil de Minas Gerais.

Justificativa da contratação

Justificamos a aquisição das baterias para suprir as necessidades do município no que se refere à manutenção de sua frota, com o objetivo de garantir condições de uso e durabilidade dos veículos.

Critérios de aceitabilidade do objeto

O objeto será aceito após a verificação pelo FISCAL, responsável pelo gerenciamento e inspeção da Ata de Registro de Preços, no edital e nos demais documentos integrantes do processo licitatório, e ainda em conformidade com a legislação de regência.

As baterias deverão estar em conformidade com as normas de qualidade, certificadas pelo INMETRO ou por outra entidade / organização responsável, serem à base de troca e terem garantia de 90 (noventa) dias ou aquela informada pelo fornecedor, desde que exceda a garantia legal.

A natureza do fornecimento será por item.

Segue abaixo descrição detalhada dos elementos que constituem o objeto.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	4-034-73958	Bateria "LIVRE DE MANUTENÇÃO" de no mínimo 05 AH que poderá ser utilizada em	UN	27



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128

EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

		motocicletas diversas. Exemplo: Honda 125/ Yamaha TTR 230, etc.		
2	4-034-73959	Bateria "LIVRE DE MANUTENÇÃO" 100/105 AH que poderá ser utilizada em veículos diversos. Exemplo: Tratores, MB 712C, 914C, New Holland Linha TL.	UN	180
3	4-034-73960	Bateria "LIVRE DE MANUTENÇÃO" 135 AH que poderá ser utilizada em veículos diversos. Exemplo: Fiat Allis AD14B, 14 C, Fiat 120,130, Mercedes Benz 608, 1618,710, etc.	UN	21
4	4-034-73961	Bateria "LIVRE DE MANUTENÇÃO" 150 AH que poderá ser utilizada em veículos diversos. Exemplo: linha pesada Fiat/VW/Fiat, Allis/Volvo/Mercedes Benz 1113, 1318, 1518, 1618,etc.	UN	43
5	4-034-73962	Bateria "LIVRE DE MANUTENÇÃO" 200 AH que poderá ser utilizada em veículos diversos. Exemplo: linhas pesadas como caminhões,ônibus, etc.	UN	28
6	4-034-73963	Bateria "LIVRE DE MANUTENÇÃO" 60 AH que poderá ser utilizada em veículos diversos. Exemplo: Gol/Saveiro/Kombi/Pálio/Uno/Voyage, etc.	UN	147
7	4-034-73964	Bateria "LIVRE DE MANUTENÇÃO" 70 AH que poderá ser utilizada em veículos diversos. Exemplo: Focus/Renault Megane/Peugeot 406, etc.	UN	15
8	4-034-73965	Bateria "LIVRE DE MANUTENÇÃO" 75 AH que poderá ser utilizada em veículos diversos. Exemplo: veículos originais GM/Hilux/SW4,etc.	UN	26
9	4-034-73966	Bateria "LIVRE DE MANUTENÇÃO" 90 AH que poderá ser utilizada em veículos diversos. Exemplo: L300 Turbo Diesel,Toyota/Besta/Triton, etc.	UN	35
10	4-034-73967	Bateria "LIVRE DE MANUTENÇÃO" 95 AH que poderá ser utilizada em veículos diversos. Exemplo: Sprinter/Ducato/MB180D/GMoriginal, etc.	UN	63

Prazo, local, condições de entrega, responsável pelo recebimento, endereço de entrega, endereço eletrônico (e-mail) e telefone.

A entrega do objeto deverá ser feita em até 05 (cinco) dias, mediante apresentação da Autorização de Fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128

EMAIL: pregoeirosmpmformiga@gmail.com

As entregas para a Secretaria de Saúde ocorrerão no seu Almoxarifado, localizado à Rua Nicodemos Bueno dos Santos, 74, bairro Jardim Alvorada, no horário de 08h00min as 11h00min e 13h00min às 16h00min horas, ou em outro local especificado por esta, dentro do município de Formiga, podendo ser **zona urbana ou zona rural**.

O endereço eletrônico da secretaria de Saúde é compra07saude@gmail.com, telefone: 37 3329-1144, sendo responsáveis (Andreza Cristiane de Sousa Fernandes ou Anna Francielly Vieira).

Para as demais secretarias, a entrega deverá ocorrer no Almoxarifado Central, localizado à Rua Dr. Henrique Braga, 04, bairro Centro, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas, ou em outro local especificado pela secretaria requisitante, dentro do município de Formiga, podendo ser **zona urbana ou zona rural**.

O endereço eletrônico do ALMOXARIFADO CENTRAL é patrimoniofga@yahoo.com.br, telefone 37 3329-1826 / 1834, (Lucas Pires de Oliveira ou Pablo Zacarias Neves) e demais secretarias:

- Secretaria de Cultura: Talitha Faria Lamounier Oliveira – 37 3329-1827: culturaformiga@gmail.com
- Secretaria de Desenvolvimento Humano: Priscilla de Paula Silva – 37 3329-1820 / 1819 / compras.planejamento@gmail.com;
- Secretaria de Educação e Esportes: Edson Pereira da Silva Júnior – 37 3329-6754 / 3322-4106 compras.edu@gmail.com
- Gabinete do Prefeito: Mariana Arantes – 37 3329-1815
- Secretaria de Gestão Ambiental: Patrícia Rodrigues – 37 3329-1803 semam_fga@yahoo.com.br.
- Secretaria de Obras e Trânsito: Vânia Maria de Almeida Lamounier – 37 3329-1818 comprasecretariadeobrasfga@gmail.com;
- Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico: Poliana Pinheiro Ferreira Freitas – 37 33291823 smdeformiga@gmail.com
- Secretaria Municipal de Fazenda: Cecília Campos Paiva – 37 3329 1807 fazenda@formiga.mg.gov.br

9. Secretaria Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana: Adriana Oliveira de Menezes – 37 3329 1837 semplarformiga@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirosmpmformiga@gmail.com

10. Secretaria Municipal de Saúde: 37 3329 1144 – Andreza Fernandes/Anna Francielly compras07saude@gmail.com

O Município designará servidor responsável para recebimento, fiscalização da execução do objeto e valores contratados conforme exigência do Decreto Municipal 3912 de 05 de Maio de 2008, não podendo este cobrar taxas e despesas adicionais.

A entrega do objeto será conforme a necessidade da secretaria requisitante.

Fiscalização da ata de registro de preços

Estão designados e atuarão como Gestores / Fiscais da futura ata de registro de preços, os servidores indicados pelas Secretarias Municipais, conforme portaria a ser citada no respectivo edital.

Condições e prazos de pagamento

1. O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela **Tesouraria Municipal**, por processo legal, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal / Fatura corretamente.
2. Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva entrega do objeto nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestação no documento fiscal correspondente pela secretaria adquirente.
3. A Nota Fiscal / Fatura deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.
4. **O Fiscal e/ou a Secretaria de Fazenda no Setor de Contabilidade**, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal / Fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.
5. O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado por meio de depósito em Conta Bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.
6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirosmpmformiga@gmail.com

alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da entrega do objeto da ata de registro de preços.

7. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

Obrigações da contratante

1. Emitir Autorização de Fornecimento;
2. Atestar a entrega do objeto contratado no documento fiscal correspondente;
3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas. A Administração pagará o preço homologado conforme Ata de Registro de Preços firmada, fiscalizará e gerenciará a execução da ata de registro de preços e valores contratados conforme exigência do **Decreto Municipal 3912 de 05 de Maio de 2008 e Leis aplicáveis**;
4. Fiscalizar a execução da ata de registro de preços, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
5. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo;
6. Notificar à CONTRATADA, sobre qualquer irregularidade encontrada na aquisição de materiais, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento da ata de registro de preços, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

Obrigações da contratada

1. Entregar os materiais dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.
2. Substituir de imediato e às suas expensas, os objetos em que se verifiquem irregularidades.
3. Efetuar cada fornecimento mediante Autorização de Fornecimento da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por e-mail, devendo ela constar: a data, o valor



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128

EMAIL: pregoeirosmpmformiga@gmail.com

unitário do produto, a quantidade pretendida, a marca homologada, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

4. As despesas de frete para entrega em Formiga-MG serão por conta da CONTRATADA.
5. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - Dirimir quaisquer dúvidas e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a sua vigência;
 - Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do objeto;
 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Edital, e suas cláusulas, preservando o CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
6. **Entregar baterias genuínas/originais ou similares NOVAS, que atendam às recomendações do fabricante/montadora dos veículos, não podendo entregar baterias recondicionadas, recuperadas ou de procedência duvidosa, e devendo estar em conformidade com a Lei Ambiental (CONAMA 257/99 e alterações).**
7. As empresas deverão entregar produtos que contenham as siglas SAE, API, TCW ou outras equivalentes, a fim de que o consumidor tenha como identificar se o produto atende as exigências do equipamento, consultando seu manual.
8. Informar para a Tesouraria do Município os dados bancários para futuros pagamentos, por meio do endereço eletrônico: tesourariapmf@gmail.com.

Critério de avaliação das propostas

O julgamento das propostas será menor preço por item.

Valores referenciais de mercado

Será anexado nos autos o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, em cumprimento ao disposto no inciso II do § 2º do artigo 40 da Lei nº 8.666/93, obtidos pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública e no setor privado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

Da Dotação Orçamentária

A indicação da disponibilidade orçamentária só será obrigatória no momento da efetiva contratação, em razão do disposto no **§ 2º Artigo 7º do Decreto Federal 7.892/13 e § 2º Artigo 5º do Decreto Municipal 3912 de 05 de Maio de 2008.**

Vigência e reequilíbrio econômico-financeiro

1. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato, portanto, sendo entregas parciais neste período.
2. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação formalizada com vistas à manutenção do EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO da Ata de Registro de Preços, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93, o que não significa aumento do preço registrado.
3. Não poderá haver majoração na margem de lucro/ganho apurada na data da licitação.
4. A avaliação da margem devida levará em consideração fontes confiáveis e diversificadas.

Penalidades:

1. Nas hipóteses de descumprimento contratual, inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções;

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto e à Administração;

b) Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Formiga, pelo prazo de até 5 (cinco) anos a pessoa física ou jurídica, que praticar qualquer dos atos contemplados na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/02 e Decreto Federal nº 10.024/19.

2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

a) Multa compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços, pela recusa em



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirosmpmformiga@gmail.com

assiná-la, ou não retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93;

- b) Multa de mora no percentual de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor remanescente da Ata de Registro de Preços pela inadimplência até o limite de 2 (dois) dias, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
- c) Multa compensatória no percentual de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor remanescente da Ata de Registro de Preços pela inadimplência, além do prazo de 2 (dois) dias, caracterizando a inexecução total do mesmo.

3. A aplicação das penalidades capituladas nos subitens anteriores não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas no art. 87 da Lei 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1993.

4. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade superior devidamente justificado.

5. O montante da multa poderá, a critério do Município de Formiga-MG, ser cobrado de imediato, compensado na garantia ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor, independentemente de qualquer notificação.

6. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

Condições gerais

Para consulta e conhecimento dos interessados, o protocolo do Edital permanecerá afixado no quadro de avisos localizado na Rua Barão de Piumhi, 92 (1º Andar) – Centro - Formiga–MG, cuja cópia poderá ser obtida através do site www.formiga.mg.gov.br ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

através de requerimento dirigido à Diretoria de Compras Públicas, na Rua Barão de Piumhi 92 A (2º Andar) - Centro - Formiga–MG.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei n.º 8.666/93, Lei nº 10.520/02, **Decreto Federal nº 10.024/19**, e suas respectivas alterações, bem como o **Decreto Municipal 3912 de 05 de Maio de 2008** e as demais normas e condições estabelecidas no Edital.

O edital será disponibilizado no endereço eletrônico www.formiga.mg.gov.br ou podendo ser solicitado pelo e-mail pregoeirospmformiga@gmail.com.

Formiga, 11 de fevereiro de 2021.

Elaborado por: _____

TALITHA FARIA LAMOUNIER OLIVEIRA

Aprovado por: _____

MILLENA RIBEIRO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO

Aprovado por: _____

ALEX SANDRO ALVARENGA AROUCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Aprovado por: _____

RUI ROBLE PALOMO JÚNIOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

Aprovado por: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG
TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843
CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

JADERSON TEIXEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

Aprovado por: _____

MARDEN DE OLIVEIRA LIMA

GABINETE DO PREFEITO

Aprovado por: _____

LEYSER RODRIGUES OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL

Aprovado por: _____

LEANDRO PIMENTEL DA SILVA DOS SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Aprovado por: _____

ROMULO CABRAL DE OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO URBANA

Aprovado por: _____

FÁBIO DE CASTRO REZENDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO

Aprovado por: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128

EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

CLEUTON ALVES LIMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

RELAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL
(sujeita a alterações)

Gabinete do Prefeito							
QUANT.	VEÍCULO	ESPÉCIE	CHASSI	FABRICANT E	LINHA	PLACA	ANO
1	Fusion	Carro/Utilitário	3FA6POK98ER324 926	Ford	Leve	HIV- 1508	2014/2014
Secretaria de Fazenda							
2	Gol 1.0 G4 Flex Branco	Carro/Utilitário	9BWCA05W26T18 3888	Volkswagem	Leve	HMN- 5494	2006 / 2006
Secretaria de Desenvolvimento Humano							
3	Doblò	Carro/Utilitário	9BD119609F112552 7	Fiat	Leve	PVD- 6108	2014/2014
4	Gol 1.0	Carro/Utilitário	9BWAA05U8DP02 6863	Volkswagem	Leve	HLF- 9114	2012 / 2012
5	Uno Mille	Carro/Utilitário	9BD15822AC65892 64	Fiat	Leve	HLF- 7121	2011 / 2012
6	Gol 1.0	Carro/Utilitário	9BWAA05WXBP02 4479	Volkswagem	Leve	HLF- 3630	2010 / 2011
7	Gol 1.0	Carro/Utilitário	9BWAA05U3BP136 068	Volkswagem	Leve	HLF- 4983	2010 / 2011
8	GOL TL	Carro/Utilitário	9BWAG45U2HP07 4693///	Volkswagem	Leve	PYQ826 0	2017/2017
9	GOL TL	Carro/Utilitário	9BWAG45UOHP07 3851///	Volkswagem	Leve	PYQ- 8260	2017/2017
10	GOL TL	Carro/Utilitário	9BWAG45U4HT02 1274///	Volkswagem	Leve	PYQ825 2	2017/2017
11	GOL TL	Carro/Utilitário	9BWAG45U8HT04 7831///	Volkswagem	Leve	PYQ825 7	2017/2017
12	CAMINHAO BAU CARROCERIA FECHADA	Caminhão	93ZA1FD00H85636 70	IVECO	Pesado	PUE879 3	2017/2017
13	FORD KA SE 1.0	Carro/Utilitário	9BFZH55L4K82776 33	FORD	Leve	QPV590 0	2019/2019
14	GOL 1.0	Carro/Utilitário	9BWAA05W4CP02 2499	Volkswagem	Leve	HLF651 0	2010/2011



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128

EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

15	Saveiro	Caminhonete	9BWKB45UXFP05 3610	Volkswagem	Leve	PUJ- 9892	2014/2014
Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico							
16	UNO MILLE ECONOMY	Carro/Utilitário	9BD15822AA64074 43	FIAT	Leve	HMH86 38	2010
Secretaria de Gestão Ambiental							
17	Saveiro	Caminhonete	9BWKB45UXGP04 8070	Volkswagem	Leve	PXK- 5637	2015/2016
18	Fiorino	Carro/Utilitário	9BD255049C89395 67	Fiat	Leve	HNC- 3158	2012/2012
19	Gol 1.0 G4	Carro/Utilitário	9BWAA05W8BP02 1872	Volkswagem	Leve	HLF- 3398	2010 / 2011
20	Gol 1.0 G4	Carro/Utilitário	9BWAA05W7AP01 6726	Volkswagem	Leve	HLF- 0674	2009 / 2010
21	CG 150 Fan	Moto	9C2KC1550AR1364 27	Honda	Leve	HIT- 4921	2010 / 2010
22	CG 150 Fan	Moto	9C2JC30706R92531	Honda	Leve	HDC- 3447	2006 / 2006
23	Caminhonete 710 Plus	Caminhão	9BM6881589B6740 72	M.Benz	Pesado	HLF- 1382	2009 / 2009
24	Caminhonete 710 Plus	Caminhão	9BM6881589B6735 76	M.Benz	Pesado	HLF- 1381	2009 / 2009
25	Caminhonete 710 Plus	Caminhão	9BM6881589B6736 29	M.Benz	Pesado	HLF- 1391	2009 / 2009
26	Bandeirantes	Caminhonete	9BRBJ0040S100576 1	M.Benz	Pesado	GTJ- 2461	1995 / 1995
27	Caminhão 170E22 Atack	Caminhão	93ZA1NFH0C87126 66	Iveco	Pesado	HLF- 8417	2011 / 2012
28	Caminhão 170E22 Atack	Caminhão	93ZA1NFH0C87125 12	Iveco	Pesado	HLF- 8442	2011 / 2012
29	Caminhão 170E22 Atack	Caminhão	93ZA1NFH0C87124 98	Iveco	Pesado	HLF- 8443	2011 / 2012
30	Caminhão 170E22 Atack	Caminhão	93ZA1NFH0C87125 25	Iveco	Pesado	HLF- 8444	2011 / 2012
31	Caminhão 170E22 Atack	Caminhão	93ZA1NFH0C87125 62	Iveco	Pesado	HLF- 8445	2011 / 2012
32	Caminhão Atego 1418	Caminhão	9BM9580347B5465 07	M.Benz	Pesado	HMN- 7842	2006 / 2006
33	CAMINHÃO IVECO EURO CARGO	Caminhão	9BFYEAHD6KBS7 7377	Iveco	Pesado	QPX509 4	2018/2018
34	Caminhão 1513 Brook	Caminhão	A34503312262452	M.Benz	Pesado	GOA- 6220	1975/1975
35	Caminhão Atron 1719 Bascula Toco	Caminhão	9BM693186GB0152 43	M.Benz	Pesado	PXM- 4988	2015/2015
36	Sprinter 311 CDI	Van/Furgão	8AC9036729E02140 3	M.Benz	semi pesado	HLF- 1267	2009/2009
37	Pá Carregadeira W-20E	Máquina	JHF0042352	Case	Pesado	PC2	2001 / 2001



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128

EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

38	Retroescavadeira RD406	Máquina	9AD406AEHF0006 373	Randon	Pesado	RE2	2015/2015
39	Escavadeira Hidráulica	Máquina	SANSY216EFE106 998	Sany	Pesado	EH1	2015/2016
40	Trator de Esteiras	Máquina		New Holland	Pesado	7D	2007 / 2007
41	Trator de Esteiras	Máquina	HBZN140BLFAC00 719	New Holland	Pesado	D140	2016/2016
42	Trator Agrícola	Máquina		Valtra	Pesado	DE0005	2008/ 2008
43	Caminhão 14/190 Munk	Caminhão	9BG774NJ01C7011 91	GMC	Pesado	GWZ- 4970	2007 / 2007
44	Trator Agrícola TL 75	Máquina		New Holland	Pesado	AMB00 13	2002 / 2002
45	CAMINHÃO 0KM			IVECO	Pesado		
46	CAMINHÃO 0KM			IVECO	Pesado		
47	CAMINHÃO 0KM			IVECO	Pesado		
Secretaria de Obras e Trânsito							
48	Gol Ecomotion	Carro/Utilitário	9BWAA05W7BP07 5602	Volkswagem	Leve	HLF- 6157	2011 / 2011
49	Saveiro 1.6 GV	Caminhonete	9BWKB05U0CP198 869	Volkswagem	Leve	HLF- 8658	2012 / 2012
50	Gol 1.0 Flex	Carro/Utilitário	9BWCA05W07T08 8201	Volkswagem	Leve	HMN- 6078	2006/2006
51	Moto Factor 125	Moto	9C6KE12209004001 4	Yamaha	Leve	HIT- 3945	2008 / 2009
52	Amarok	Caminhonete	WV1SD42H6FA030 832	Volkswagem	Leve	PXK- 5642	2015/2016
53	Amarok	Caminhonete	WV1SD42HXFA03 0879	Volkswagem	Leve	PXK- 5634	2015/2016
54	Saveiro	Caminhonete	9BWKB45U9GP049 209	Volkswagem	Leve	PXK- 5643	2015/2016
55	Saveiro	Caminhonete	9BWKB45U6GP051 256	Volkswagem	Leve	PXK- 5628	2015/2016
56	Caminhonete 710 Plus	Caminhão	PBM688158BB8063 13	M.Benz	Pesado	HLF703 0	2011 / 2011
57	Caminhonete 710 Plus	Caminhão	9BM6881568B5953 40	M.Benz	Pesado	HMN- 8875	2008 / 2008
58	Sprinter CDI 415	VAN	8AC906633FE0990 39	M.Benz	Pesado	PUQ203 0	2014/2014
59	Caminhão Atron 1719 Tanque (Pipa)	Caminhão	9BM693186GB0246 69	M.Benz	Pesado	PXM- 5006	2015/2016
60	Caminhão Atron 1719 Carroc.Madeira	Caminhão	9BM693186GB0201 14	M.Benz	Pesado	PXM- 4985	2015/2016
61	Caminhão Atron 1719 Bascula Toco	Caminhão	9BM693186GB0245 30	M.Benz	Pesado	PXM- 4976	2015/2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128

EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

62	Caminhão Atron 1719 Bascula Toco	Caminhão	9BM693186GB015234	M.Benz	Pesado	PXM-5002	2015/2015
63	Caminhão Atron 1719 Bascula Toco	Caminhão	9BM693186GB015169	M.Benz	Pesado	PXM-4994	2015/2015
64	Motoniveladora RG140B	Máquina	HBZN0140KBAF00645	New Holland	Pesado	PT1	2011 / 2011
65	Motoniveladora RG140B	Máquina	HBZN0140PBAF00708	New Holland	Pesado	PT2	2011 / 2011
66	Motoniveladora RG140B	Máquina	HBZN0140JBAF00761	New Holland	Pesado	PT3	2011 / 2011
67	Motoniveladora XG3165	Máquina	CXG31654T001E0406	XGMA	Pesado	PT5	2015/2015
68	Motoniveladora XG3165	Máquina	CXG31654T001E0387	XGMA	Pesado	PT6	2015/2015
69	Pá Carregadeira 835	Máquina	CLG00835AEL398073	Liugong	Pesado	PC4	2015/2015
70	Pá Carregadeira 835	Máquina	CLG00835KEL397873	Liugong	Pesado	PC5	2015/2015
71	Retroescavadeira 3C	Máquina	CLG00835KEL397873	JCB	Pesado	RE1	2011 / 2011
72	Retroescavadeira RD406	Máquina	9AD406AEAF0006371	Randon	Pesado	RE3	2015/2015
73	Rolo Compactador	Máquina	10YZ63120763	Sany	Pesado	RO1	2015/2015
74	GOL 1.0 G4	Carro/Utilitário	9BWAA05W2EP017790	Volkswagem	Leve	OQI-0694	2013/2013
75	Gol 1.0 GV	Carro/Utilitário	9BWAA05U7DP039149	Volkswagem	Leve	HLF-9016	2012 / 2013
76	Gol 1.0 G4 Flex	Carro/Utilitário	9BWAA05W7EP019373	Volkswagem	Leve	OQK-7876	2013/2013
77	Sprinter 311 CDI Street F	Van/Furgão	8AC903661AE023705	M.Benz	semi pesado	HLF-1475	2009 / 2010
78	CAMINHÃO 0KM			IVECO	Pesado		
79	CAMINHÃO 0KM			IVECO	Pesado		
80	CAMINHÃO 0KM			IVECO	Pesado		
81	Moto CG 125 Fan	Moto	9C2JC4120CR566103	Honda	Leve	NYE-5819	2012/2012
82	IVECO TECTOR	Caminhão	93ZE2HMH0J8932607	Iveco	Pesado	QNW-4243	2017/2017
83	Trator Agrícola TL 75E	Máquina		New Holland	Pesado	TA1	2002 / 2002
Secretaria de Educação e Esportes							
84	Voyage HL	Carro/Utilitário	9BWDB45U5FT004749	Volkswagem	Leve	OXJ-4366	2014/2014
85	Gol 1.0 G4 Flex	Carro/Utilitário	9BWAA05W89P135168	Volkswagem	Leve	HLF-0548	2009 / 2009



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128

EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

86	Gol 1.0 GV	Carro/Utilitário	9BWAA05V8DT04 2973	Volkswagem	Leve	HLF- 8762	2012 / 2012
87	Kombi	Van/Furgão	9BWNF07X5BP004 863	Volkswagem	Leve	OOX- 6015	2013 / 2013
88	Moto CG 125 FAN	Moto	9C2JC4120DR5587 47	Honda	Leve	QQQ- 0683	2013/2013
89	Jumper 2.3	Van/Furgão	9352BWMME214 1013	Citroen	semi pesado	PVG- 6538	2014/2014
90	Jumper 2.3	Van/Furgão	935ZBWMMBZ214 1041	Citroen	semi pesado	PVG- 6544	2014/2014
91	Ducato	Van/Furgão	93W244M24B20534 05	Fiat	semi pesado	HLF- 4320	2010 / 2011
92	Micro-ônibus	Micro-Ônibus	93PB02A2M2CO00 6012	Agrale Volare	semi pesado	HMM- 7736	2002/2002
93	Ônibus	Micro-Ônibus	93PB54MZ0ECO49 366	Agrale Volare	semi pesado	OWM- 7732	2013/2013
94	Ônibus VW 15- 190	Micro-Ônibus	9532E82W1DR3014 16	Volkswagem	semi pesado	NXX- 1628	2012 / 2013
95	Micro-ônibus	Ônibus	93PB11E3P9C0291 09	Agrale Volare	semi pesado	HMN- 9995	2009 / 2009
96	IVECO/WAYCL ASS 70C17HDE	Ônibus	93ZL72C01K84806 51	iveco	semi pesado	QOV33 08	2018/2018
97	PAS/ONIBUS/T RANS.ESCOLA R	Ônibus	93ZA01LF0K89335 12	iveco	semi pesado	QOU34 22	2018/2018
98	MOTOCICLET A YAMAHA YBR125I FACTOR	moto	9C6RE2120J001301 7	yamaha	Leve	QNO25 59	2017/2017
Secretaria de Saúde							
99	Strada Working	Caminhonete	9BD5781141F78863 19	Fiat	Leve	PVK- 4521	2014/2015
100	Strada Working	Caminhonete	9BD578141F788083 4	Fiat	Leve	PVK- 4537	2014/2015
101	Fiorino	Carro/Utilitário	9BD26512MG90639 84	Fiat	Leve	PIY- 0412	2016/2016
102	Palio Fire	Carro/Utilitário	9BD17122ZG75707 56	Fiat	Leve	PXL- 3669	2016/2016
103	Boxer Furgão	Van/Furgão	936ZBWMFAD211 1322	Peugeot	semi pesado	OQK- 1869	2013/2013
104	Kombi	Van/Furgão	9BWGF07X27P000 167	Volkswagem	semi pesado	JKH- 7003	2006/2007
105	Moto Bros 125	Moto	9C2KDO4309RO14 918	Honda	Leve	HIT- 4221	2009 / 2009
106	SPIN	Carro/Utilitário	9bgjd7520jb224977	CHEVROLET	Leve	QOS397 8	2018/2018
107	MOBI EASY AC 1.0 - FIAT	Carro/Utilitário	9BD341A2XKY582 739	Fiat	Leve	QPZ482 9	2019/2019
108	MOBI EASY - FIAT	Carro/Utilitário	9BD341A2XKY580 393	Fiat	Leve	QPZ483 0	2019/2019
109	MOBI EASY AUTOMÓVEL	Carro/Utilitário	9BD341A2XK5831 31	Fiat	Leve	QPZ483 4	2019/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128

EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

	PASSEIO						
110	FORD KA	Carro/Utilitário	9BFZH55L2J80143 28	FORD	Leve	PZS524 7	2017/2017
111	FIAT/ ATTRACTIVE 1.0	Carro/Utilitário	9BD195A4ZL08810 83///	Fiat	Leve	QXI047 7	2019/2019
112	FORD KA SE 1.5 HA	Carro/Utilitário	9bfzh55s8k8291042	FORD	Leve	QPW52 22	2018/2018
113	LINEA	Carro/Utilitário	9BD1105BDE15646 95	Fiat	Leve	OWP97 97	2013/2013
114	Kombi OK	AMBULANCIA	8aegcnfn8kg501752	Peugeot	semi pesado	QOS398 2	2018/2018
115	CAMIONETA	AMBULANCIA	9BD26512HK91212 96	Fiat	Leve	QPZ483 6	2019/2019
116	CAMIONETA	AMBULANCIA	9BD26512HL91449 09///	Fiat	Leve	QXG29 88	2019/2019
117	I/M.BENZ 515CDISPRINT ERM	Van/Furgão	8AC906655KE1763 30	MERCEDEZ BENZ	Pesado	QXE92 80	2019/2019
118	I/M.BENZ 515CDISPRINT ERM	Van/Furgão	8AC906655KE1763 30	MERCEDEZ BENZ	Pesado	QXE- 9207	2019/2019
119	MICROONIBUS	MICRO ONIBUS	93PB26G1MBC037 974	MARCOPOLO	semi pesado	HLF674 2	2011/2011
120	MOTOCICLET A XTZ150 CROSSER	MOTO	9C6DG2520H00129 83	YAMAHA	Leve	QNI336 4	2017/2017
121	CAMINHONET E FIAT STRADA WK CC	CAMIONETA	9BD5784FH141059/ //	FIAT	Leve	QNI158 0	2017/2017
122	Van de passageiros Renault/ M Revescap	Van/Furgão	93YMAFEXCJ9125 61	RENAULT	semi pesado	QNI189 3	2017/2017
123	Micro - Ônibus	Micro-Ônibus	93PB26G1MBCO37 974	Agrale Volare	semi pesado	HLF- 6742	2011 / 2011
Secretaria de Cultura							
124	KOMBI	Van/Furgão	9BWMF07X9CP002 026	Volkswagem	Leve	HLF- 6158	2011 / 2012
Secretaria de Fiscalização e Regulação Urbana							
125	Gol 1.0 G4 Flex	Carro/Utilitário	9BWAA05W9CP01 7931	Volkswagem	Leve	HLF- 6443	2011 / 2012
126	Gol 1.0	Carro/Utilitário	9BWAA05U2DP03 2870	Volkswagem	Leve	HLF- 8967	2012 / 2012



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128

EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

Relação dos carros Polícia Civil Acordo de Cooperação nº 136/2020		
Moto Bros 150	Honda	HMH-9393
Moto Bros 150	Honda	HMG-9243
Celta	GM	QPE-0215
Aircross	Citroen	PUE-9096
Uno	Fiat	HNH-0793
Fiesta	Ford	HNH-0118
Uno	FIAT	HMH7349
Blazer	GM	HMH-8923
Palio Adventure	FIAT	OPQ-9370
Focus	FORD	ORC9092
Toro	FIAT	QMV-1993
Aircross	Citroen	QMV-1796

Relação dos carros Polícia Militar Convênio nº01//2021		
Ducato	Fiat	GTM-8611
Ecosport	Ford	HMH-6854
Palio Attractive	Fiat	HFK-3862
CG Titan	Honda	HME-1577
Palio WK Adventure	Fiat	NXX-1079
Palio WK Adventure	Fiat	NXX-1441
Uno Way	Fiat	NXX-1606
XRE 300	Honda	OPE-0131
XRE 300	Honda	OPE-0133
Lander XTZ250	Yamaha	OPQ-8322
Palio WK Adventure	Fiat	OQM-8398
L200	Mitsubishi	OQM-9118
Uno Way	Fiat	OQM-9390
Ducato	Fiat	OQM-9565
Ducato	Fiat	OQM-9721
Palio WK Adventure	Fiat	OQM-9829
Palio WK Adventure	Fiat	OQM-9833
Palio WK Adventure	Fiat	OQM- 9834
Palio WK Adventure	Fiat	OQM-9838
Palio WK Adventure	Fiat	QUR-0932
Palio Weekwnd	Fiat	QMV-0259
Palio Weekend	Fiat	QMV-1377
Palio Weekend	Fiat	QMV-2131
Palio Weekend	Fiat	QMV-2132
XRE300	Honda	QXW-0A28



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128

EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

Relação dos carros Corpo de Bombeiro Militar 5º termo aditivo convênio nº 02/2017

ABT 0817		HMH-3920
ABTS10494		QMV-0494
ASM 0814		HMH-2353
UR10564		QMV-0564
APF1342		PUE-8041
APF1042		HNH-0209
Reboque JET SKI		HMH-3218
ASL1260		OPQ8735
Reboque embarcação		HMH-3218

Relação dos carros Polícia Militar- Meio Ambiente convênio nº 005/2021

L200 Triton	Mitsubishi	QXD-9069
L200 Triton	Mitsubishi	OQP-5191
Reboque		GZJ-6603
Reboque		HMH-0660



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirosmpmformiga@gmail.com

ANEXO 02

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº/2021

PROCESSO LICITATÓRIO nº 13/2021 - REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos (....) dias do mês de do ano de (dois mil e), o MUNICÍPIO DE FORMIGA - MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.784.720/0001-25, com sede na R. Barão de Piumhi, 121 - Centro, Formiga - MG, 35570-128, na pessoa do Prefeito Municipal, Sr. Eugênio Vilela Junior portador do CPF n.º 799.185.496-53, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob N.º, estabelecida na,,/....., neste ato, representada pelo Sr., inscrito no CPF sob o n.º, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução do Processo Licitatório nº/...../....., cuja licitação foi homologada pela autoridade competente, na forma prevista da Lei 8666, de 21 de Junho de 1993, submetendo-se a CONTRATANTE e a CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO E VALIDADE DA ATA

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE BATERIAS AUTOMOTIVAS QUE SERÃO UTILIZADAS NO FUNCIONAMENTO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS BEM COMO PARA ATENDER OS CONVÊNIOS FIRMADOS PELO MUNICÍPIO COM A POLICIA MILITAR CONVÊNIO Nº 01/2021, BOMBEIRO MILITAR DE MINAS GERAIS 5º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO 02/2017, POLICIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS/ 7ª CIA PM MAMB CONVÊNIO Nº 05/2021 E ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 136/2020 COM A POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços, com força contratual, terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

1.3. Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar os serviços referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

1.4. Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos às suas detentoras o contraditório e a ampla defesa.

2. DO PREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirosmpformiga@gmail.com

2.1. Os valores ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021**.

2.2. Em cada fornecimento/execução decorrente desta Ata serão observadas as disposições do Decreto no 2.758 de 11 de junho de 2004, que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

2.3. Em cada fornecimento/execução o valor será o constante das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021**, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integra.

3. PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA, RESPONSÁVEL, ENDEREÇO DE ENTREGA, ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) E TELEFONE.

3.1. A entrega do objeto deverá ser feita em até 05 (cinco) dias, mediante apresentação da Autorização de Fornecimento.

3.2. As entregas para a Secretaria de Saúde ocorrerão no seu Almoxarifado, localizado à Rua Nicodemos Bueno dos Santos, 74, bairro Jardim Alvorada, no horário de 08h00min às 11h00min e 13h00min às 16h00min horas, ou em outro local especificado por esta, dentro do município de Formiga, podendo ser zona urbana ou zona rural.

3.3. O endereço eletrônico da secretaria de Saúde é compra07saude@gmail.com, telefone: 37 3329-1144, sendo responsáveis (Andreza Cristiane de Sousa Fernandes ou Anna Francielly Vieira).

3.4. Para as demais secretarias, a entrega deverá ocorrer no Almoxarifado Central, localizado à Rua Dr. Henrique Braga, 04, bairro Centro, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas, ou em outro local especificado pela secretaria requisitante, dentro do município de Formiga, podendo ser zona urbana ou zona rural.

3.5. O endereço eletrônico do ALMOXARIFADO CENTRAL é patrimoniofga@yahoo.com.br, telefone 37 3329-1826 / 1834, (Lucas Pires de Oliveira ou Pablo Zacarias Neves) e demais secretarias:

- Secretaria de Cultura: Talitha Faria Lamounier Oliveira – 37 3329-1827: culturaformiga@gmail.com
- Secretaria de Desenvolvimento Humano: Priscilla de Paula Silva – 37 3329-1820 / 1819 / compras.planejamento@gmail.com;
- Secretaria de Educação e Esportes: Edson Pereira da Silva Júnior – 37 3329-6754 / 3322-4106 compras.edu@gmail.com
- Gabinete do Prefeito: Mariana Arantes – 37 3329-1815
- Secretaria de Gestão Ambiental: Patrícia Rodrigues – 37 3329-1803 semam_fga@yahoo.com.br.
- Secretaria de Obras e Trânsito: Vânia Maria de Almeida Lamounier – 37 3329-1818 comprasecretariadeobrasfga@gmail.com;
- Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico: Poliana Pinheiro Ferreira Freitas – 37 33291823 smdeformiga@gmail.com
- Secretaria Municipal de Fazenda: Cecília Campos Paiva – 37 3329 1807 fazenda@formiga.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirosmpmformiga@gmail.com

• Secretaria Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana: Adriana Oliveira de Menezes – 37 3329 1837 semplarformiga@gmail.com

• Secretaria Municipal de Saúde: 37 3329 1144 – Andreza Fernandes/Anna Francielly compras07saude@gmail.com

3.6. O Município designará servidor responsável para recebimento, fiscalização da execução do objeto e valores contratados conforme exigência do Decreto Municipal 3912 de 05 de Maio de 2008, não podendo este cobrar taxas e despesas adicionais.

3.7. A entrega do objeto será conforme a necessidade da secretaria requisitante.

4. FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO

4.1. Os servidores designados pela **Portaria nº 4.236 de 12 de janeiro de 2021** atuarão como fiscais da execução do objeto.

5. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria Municipal, por processo legal, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal / Fatura corretamente.

5.2. Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva entrega do objeto nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestação no documento fiscal correspondente pela secretaria adquirente.

5.3. A Nota Fiscal / Fatura deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

5.4. O Fiscal e/ou a Secretaria de Fazenda no Setor de Contabilidade, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal / Fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

5.5. O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado por meio de depósito em Conta Bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

5.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da entrega do objeto da ata de registro de preços.

5.7. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. A Ata de Registro de Preços será formalizada na Diretoria de Compras Públicas.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução/entrega deles estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

6.3. Se a qualidade dos serviços/materiais não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, estes deverão ser refeitos, no prazo máximo de 01 (uma) hora independentemente da aplicação das penalidades cabíveis na Cláusula 09.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirosmpmformiga@gmail.com

6.4. Cada execução deverá ser efetuada mediante Autorização de Fornecimento da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por e-mail, devendo nela constar: a data, o valor, a quantidade pretendida, o local, o carimbo e a assinatura do responsável.

6.5. Os serviços deverão ser acompanhados da nota-fiscal, conforme o caso.

6.6. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Autorização de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.7. A cópia da Autorização de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

7. OBRIGACÕES DA CONTRATANTE

7.1. Emitir Autorização de Fornecimento;

7.2. Atestar a entrega do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

7.3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas. A Administração pagará o preço homologado conforme Ata de Registro de Preços firmada, fiscalizará e gerenciará a execução da ata de registro de preços e valores contratados conforme exigência do Decreto Municipal 3912 de 05 de Maio de 2008 e Leis aplicáveis;

7.4. Fiscalizar a execução da ata de registro de preços, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

7.5. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo;

7.6. Notificar à CONTRATADA, sobre qualquer irregularidade encontrada na aquisição de materiais, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento da ata de registro de preços, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

8. OBRIGACÕES DA CONTRATADA

8.1. Entregar os materiais dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

8.2. Substituir de imediato e às suas expensas, os objetos em que se verificarem irregularidades.

8.3. Efetuar cada fornecimento mediante Autorização de Fornecimento da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por e-mail, devendo ela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, a marca homologada, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

8.4. As despesas de frete para entrega em Formiga-MG serão por conta da CONTRATADA.

8.5. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Dirimir quaisquer dúvidas e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a sua vigência;
- Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

- Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Edital, e suas cláusulas, preservando o CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

8.6. Entregar baterias genuínas/originais ou similares NOVAS, que atendam às recomendações do fabricante/montadora dos veículos, não podendo entregar baterias reconcondicionadas, recuperadas ou de procedência duvidosa, e devendo estar em conformidade com a Lei Ambiental (CONAMA 257/99 e alterações).

8.7. As empresas deverão entregar produtos que contenham as siglas SAE, API, TCW ou outras equivalentes, a fim de que o consumidor tenha como identificar se o produto atende as exigências do equipamento, consultando seu manual.

8.8. Informar para a Tesouraria do Município os dados bancários para futuros pagamentos, por meio do endereço eletrônico: tesourariapmf@gmail.com.

8.9. A CONTRATADA DEVERÁ ENTREGAR, EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS APÓS A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA UM DOS FISCAIS DESIGNADOS NA PORTARIA Nº 4.236 DE 12 DE JANEIRO DE 2021 PORTARIA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME MODELO DO ANEXO 04 DESTE EDITAL.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. Nas hipóteses de descumprimento contratual, inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções;

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto e à Administração;

b) Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Formiga, pelo prazo de até 5 (cinco) anos a pessoa física ou jurídica, que praticar qualquer dos atos contemplados na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/02 e Decreto Federal nº 10.024/19.

9.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

a) Multa compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços, pela recusa em assiná-la, ou não retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93;

b) Multa de mora no percentual de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor remanescente da Ata de Registro de Preços pela inadimplência até o limite de 2 (dois) dias, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

c) Multa compensatória no percentual de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor remanescente da Ata de Registro de Preços pela inadimplência, além do prazo de 2 (dois) dias, caracterizando a inexecução total do mesmo.

9.3. A aplicação das penalidades capituladas nos subitens anteriores não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas no art. 87 da Lei 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

9.4. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade superior devidamente justificado.

9.5. O montante da multa poderá, a critério do Município de Formiga-MG, ser cobrado de imediato, compensado na garantia ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor, independentemente de qualquer notificação.

9.6. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.7. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa

10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

10.2. A cada entrega serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito, pela Administração, quando:

a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) a detentora não retirar qualquer Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

d) em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

11.2. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

11.3. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula 09, caso não aceitas as razões do pedido.

12. DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

12.1. Na contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante, através da Autorização de fornecimento.

13. DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

13.1. Fica (m) estimado(s) o(s) valores(s) abaixo(s) discriminado(s):

Parágrafo único: O(s) valor(es) acima discriminado(s) servirá(ão) de base para apuração de possíveis penalidades conforme item 09 da presente ata.

14. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO

14.1. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato, portanto, sendo entregas parciais neste período.

14.2. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação formalizada com vistas à manutenção do EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO da Ata de Registro de Preços, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93, o que não significa aumento do preço registrado.

14.3. Não poderá haver majoração na margem de lucro/ganho apurada na data da licitação.

14.4. A avaliação da margem devida levará em consideração fontes confiáveis e diversificadas.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021** e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

15.2. Fica eleito o foro da Comarca de Formiga do Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata, tendo esta força de contrato entre as partes, que assinam a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas, que tudo presenciaram, ouvindo, ao final a respectiva leitura.

15.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços 2.758/04, alterado pelo Decreto 3535 de Dezembro de 2006, a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Prefeito

Equipe de Apoio:

Eliana Maria de Sousa Moraes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

Nathane Carolina Vieira Silva

Talitha Faria Lamounier Oliveira

Empresa Vencedora:

Nome da Empresa

Testemunhas:

1) _____
Nome:
CPF:

2) _____
Nome:
CPF:

Nome do Fiscal
Fiscais



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Diretoria de Compras Públicas
RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG
TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843
CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

ANEXO 03
MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
____/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 13/2021

No dia ____ de ____ de 2021, no(a) **MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG**, inscrito(a) no CNPJ 16.784.720/0001-25, com sede à R BARAO DE PIUMHI nº 121 CEP 35570-128 – Formiga-MG neste ato legalmente representado por **EUGENIO VILELA JUNIOR**, portador do CPF nº **79918549653**, **RESOLVE** registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: _____ CNPJ: _____

Representante: _____

Telefone: () _____

E-mail: _____

Endereço:

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
-------------	------------------	-------------	----------------	--------------	---------------	-----------------------	--------------------

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até _____, a contar do dia _____

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes

Município de Formiga
16.784.720/0001-25

Empresa Vencedora



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirosmpmformiga@gmail.com

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO 04

DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

Processo Licitatório nº: _____

Pregão nº: _____

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins do presente Processo Licitatório, a inexistência no quadro da empresa de sócios com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Formiga, de gestores e/ou servidores lotados nas respectivas entidades, conforme Portaria n.º 4.063, de 05 de maio de 2020.

Local e data

(Representante legal)